

	DIRETRIZES DE QSMS PARA PROVEDORES	ALS-PR-QSMS-002	QSMS
		Revisão	03
		Página	1/21
		Data	11/09/2024

Objetivos: Informar aos provedores de serviço (provedor e subprovedor) ou de material, os requisitos de SMS e responsabilidades que deverão ser cumpridos visando a prevenção de acidentes e/ou doenças e/ou danos ao meio ambiente. Este documento é aplicável às todas as empresas provedoras e subprovedor que estejam realizando serviços ou fornecendo material para a Aliseo.

Documentos de Referência:

- Leis, Decretos, Portarias voltadas as disciplinas;
- **NBR ISO 14001:2015;**
- **NBR ISO 45001:2018;**
- **NBR ISO 9001:2015;**
- Normas Regulamentadoras;
- REM – Resumo Estatístico Mensal – Provedores;
- Anexo V de SMS – Petrobras.

Formulários:

ALS-FO-QSMS-018 - Check List de Documentação para Provedores

ALS-FO-QSMS-029 - Relatório de Inspeção de Recebimento

ALS-FO-QSMS-101 - ASP – Autorização para Serviço por Provedor

ALS-PR-MAN-003 - Lockout Tagout - Bloqueio de energia Sinalização e Bloqueio em Equipamentos

Termos e Condições – Prestação de Serviço / Fornecimento de Materiais / Locação de Equipamentos

Envolvidos: QSMS, Suprimentos, demais departamentos e colaboradores que atuem como requisitante ou que possuam interface no processo de contratação de serviços / mão de obra a serem executados nas dependências da Aliseo.

Aplicação: Todos os departamentos que executam compras ou atividades que serão desempenhadas por fornecedores em atendimento às premissas do escopo de atendimento da Baçu e seu SGQSMS.

Elaborador / Revisor <i>Paulo André Silva</i> Paulo André Silva (11 de setembro de 2024 15:39 ADT) Paulo André Silva SMS – Aliseo <i>Lucas do Valle</i> Lucas do Valle (11 de setembro de 2024 15:57 ADT) Lucas T. do Valle SMS – Aliseo	Verificador <i>Suelen Barbosa</i> Suelen Barbosa (11 de setembro de 2024 20:45 ADT) Suelen Barbosa Qualidade – Aliseo	Aprovador <i>Felipe Medeiros</i> Felipe Medeiros (12 de setembro de 2024 08:07 ADT) Felipe Medeiros SMS – Aliseo
---	---	--

Todas as informações contidas neste documento devem ser tratadas como PRIVILEGIADAS E CONFIDENCIAIS e não devem ser divulgadas sem o consentimento expresso da Aliseo.

	DIRETRIZES DE QSMS PARA PROVEDORES	ALS-PR- QSMS-002	QSMS
		Revisão	03
		Página	2/21
		Data	11/09/2024

Revisão	Data	Descrição
03	11/09/2024	Revisão geral do documento
02	12/04/2024	- Inserido no item 5 - K, L, M e N - Revisão do formulário geral para ALS-FO-QSMS-001 Rev.03
01	05/10/2022	- Atualização do template; - Atualização dos termos e definições; - Atualização no texto da Metodologia; - Inserção de bollet point no Item Responsabilidades; - Atualização da Alínea “h e inserção da alínea j ”
00	28/03/2022	Emissão do documento

Todas as informações contidas neste documento devem ser tratadas como PRIVILEGIADAS E CONFIDENCIAIS e não devem ser divulgadas sem o consentimento expresso da Aliseo.

	DIRETRIZES DE QSMS PARA PROVEDORES	ALS-PR- QSMS-002	QSMS
		Revisão	03
		Página	3/21
		Data	11/09/2024

1. TERMOS E DEFINIÇÕES

- **ALISEO** – Operadora da Base.
- **ART** – Anotação de Responsabilidade Técnica
- **Auditoria em Fornecedor** – Processo sistemático, documentado e independente realizado pelo departamento de QSMS da Aliseo com o objetivo de obter evidências do cumprimento dos requisitos definidos nos documentos contratuais.
- **CA:** Certificado de Aprovação (expedido pelo Ministério do Trabalho)
- **Contratada ou Subcontratada** – Todo e qualquer fornecedor de um produto e/ou serviço.
- **Documento** – Objeto que fornece um dado, informação ou diretrizes para realização de atividades, sendo passivo de revisão.
- **EPI:** Equipamento de Proteção Individual
- **Informações Documentadas Mantidas** – Documento que devem ser controlados e documentados pela organização para assegurar a eficácia e eficiência de seus processos.
- **LO** – Licença de Operação;
- **Provedor:** Todo e qualquer fornecedor de um produto e/ou serviço.
- **Subprovedor:** Subcontratado do Provedor
- **Registro** – Documento que representa resultados obtidos ou fornece evidências derivadas de observações, evidências, pesquisas ou desempenho das atividades realizadas.
- **RT** – Responsável Técnico.
- **SESMT** – Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho.
- **Segurança e Saúde no Trabalho** – Condições e fatores que afetam o bem-estar de funcionários, trabalhadores temporários, pessoal contratado, visitantes e qualquer outra pessoa no local de trabalho.
- **SMS:** Segurança, Meio Ambiente e Saúde

	DIRETRIZES DE QSMS PARA PROVEDORES	ALS-PR- QSMS-002	QSMS
		Revisão	03
		Página	4/21
		Data	11/09/2024

2. RESPONSABILIDADES E AUTORIDADES

2.1. Responsabilidades

a) SMS

- Suportar tecnicamente sobre questões de Qualidade, Segurança e Saúde durante todo o processo de contratação até o encerramento do contrato;
- Ministrando treinamento de integração de SMS;
- Realizar inspeções nos provedores e subprovedores para verificar o cumprimento das diretrizes estabelecidas neste documento;
- Especificar os documentos e comprovações de capacitação que deverão ser exigidos dos provedores;
- Validar as análises de riscos e aspectos ambientais dos provedores.

b) Meio Ambiente

- Suportar tecnicamente sobre questões de Meio Ambiente durante todo o processo de contratação até o encerramento do contrato;
- Ministrando treinamento de integração de GSA;
- Realizar inspeções nos provedores e subprovedores para verificar o cumprimento das diretrizes estabelecidas neste documento;
- Especificar os documentos e comprovações de capacitação que deverão ser exigidos dos provedores;
- Validar as análises de riscos e aspectos ambientais dos provedores.

c) Suprimentos

- Enviar a "Planilha de Pré-Execução" com o "item contratante" parcialmente preenchido;
- Exigir do provedor cumprimento de agendamento do treinamento de integração;
- Exigir realização do briefing de segurança por parte do fornecedor.

d) Gestor do Contrato

- Exigir do provedor e garantir o cumprimento das Diretrizes de SMS;
- Aplicar medidas administrativas para o provedor em caso de descumprimento de requisitos de SMS.
- Informar aos departamentos de Suprimentos e SMS alterações de atividades do provedor;
- Informar ao departamento de SMS o início, término ou mudanças operacionais nas atividades dos provedores;
- Atender todo procedimento de emergência estabelecido pela Aliseo;

Todas as informações contidas neste documento devem ser tratadas como PRIVILEGIADAS E CONFIDENCIAIS e não devem ser divulgadas sem o consentimento expresso da Aliseo.

	DIRETRIZES DE QSMS PARA PROVEDORES	ALS-PR- QSMS-002	QSMS
		Revisão	03
		Página	5/21
		Data	11/09/2024

- Acompanhar e fiscalizar as atividades dos provedores de sua responsabilidade suportando no que for necessário para garantir a execução do serviço e cumprimentos das normas de segurança estabelecidas nestas Diretrizes.
- Atender os requisitos da Matriz de Qualificação de Fornecedores do Departamento de SMS com base nos Perigos e Riscos / Aspectos e Impactos;
- Atender os requisitos da Matriz de Pré-Execução de Serviços;
- Cumprir com os requisitos destas Diretrizes;

e) Provedor

- Estabelecer orçamento levando em consideração estas Diretrizes;
- Indicar preposto para gerenciar e/ou representante para assuntos relativos à SMS;
- Cumprir o que determina a legislação e as normas internas da Contratante;
- Aplicar diariamente o Diálogo Diário de Segurança (DDS) junto aos seus empregados;
- Estabelecer métodos e meios para reduzir e/ou eliminar os perigos e riscos de suas atividades, bom como a proteção ao meio ambiente;
- Responsabilizar-se pelo atendimento emergencial de seus empregados em caso de acidentes;
- Elaborar Análise Preliminar de Riscos da atividade e instruir seus empregados antes da sua realização;
- Enviar para o Gestor do Contrato, conforme for solicitado, o Relatório Estatístico Mensal – REM (documento anexo) referente ao mês anterior ou período trabalhado, informando o efetivo do período, hora-homem trabalhada (HHT) e a quantidade de acidente (de acordo com a sua classificação final);
- Comunicar, imediatamente, ao departamento de SMS da Aliseo, qualquer ocorrência de incidentes, seja ele pessoal, ambiental ou de dano patrimonial;
- Traçar planos e implementar ações para os incidentes e Não Conformidades identificadas em auditorias e/ou inspeções;
- Manter os registros para comprovação quando solicitado a realização de Reuniões de Segurança, treinamentos específicos e dados estatísticos, além do solicitado neste documento;
- Permitir a fiscalização de suas atividades por parte da Aliseo.

	DIRETRIZES DE QSMS PARA PROVEDORES	ALS-PR- QSMS-002	QSMS
		Revisão	03
		Página	6/21
		Data	11/09/2024

3. METODOLOGIA

A participação no Treinamento de Integração é obrigatória para os empregados das empresas provedora e/ou subprovedora. Sem este treinamento, o empregado não poderá acessar o site da Aliseo. A provedora deverá garantir a participação de todos os seus empregados envolvidos na atividade no treinamento, inclusive de suas subprovedoras. Em caso de impossibilidade de participação no dia previamente agendado, o provedor deverá comunicar antecipadamente ao Departamento de Suprimentos. A validade do Treinamento de Integração é de 24 meses ou o encerramento do contrato (caso este seja menor que 1 ano). Após este período a reciclagem é obrigatória para continuidade do acesso ao site.

3.1. Requisitos Contratuais

- a) O provedor, ao firmar contrato com a Aliseo, se obriga a cumprir os requisitos de Saúde, Segurança e Meio Ambiente constantes na Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções de âmbito federal, estadual e municipal;
- b) O provedor é responsável pelos atos de seus empregados e de seus subcontratados, sendo também responsável pelas consequências cíveis e penais decorrentes do não atendimento a qualquer lei, norma ou regulamento de Saúde, Segurança e Meio Ambiente vigentes no país;
- c) O provedor se compromete a participar das campanhas de SMS promovidas pela Aliseo
- d) Não é permitido à provedora, subprovedora ou seus empregados, o porte, transporte ou a guarda de armas de fogo ou arma branca, dentro do site da Aliseo. A provedora deverá assumir total responsabilidade pelo empregado ou subcontratado que não cumprir este requisito.
- e) O provedor é responsável pelas ações de seus funcionários, comprometendo-se a retirá-los da base nas situações de má conduta, seja por detecção do próprio provedor por solicitação da Aliseo.
- f) Conforme previsto no nosso Plano de Ação de Emergência, todo atendimento ambulatorial será, primeiramente, realizado no SAS (serviço de apoio a saúde) da Aliseo. Os casos que requererem remoção do empregado, será realizada da seguinte forma:
 - Casos com gravidade alta (exemplo: risco de morte, fratura exposta, laceração, amputação, queimaduras de 2º e 3º grau, parada cardiorrespiratória, situações de

Todas as informações contidas neste documento devem ser tratadas como PRIVILEGIADAS E CONFIDENCIAIS e não devem ser divulgadas sem o consentimento expresso da Aliseo.

	DIRETRIZES DE QSMS PARA PROVEDORES	ALS-PR- QSMS-002	QSMS
		Revisão	03
		Página	7/21
		Data	11/09/2024

choque, respiração ineficaz, perfurações e hemorragias, taquicardia acentuada, dor precordial e alteração de estado de consciência): os empregados serão conduzidos para o Hospital Ferreira Machado, localizado na Rua Rocha Leão, nº 2, no Centro da cidade de Campos dos Goytacazes;

- Casos de gravidade média (exemplo: fratura fechada, indícios de torção, dor abdominal sem alterações de sinais vitais, vômitos e diarreia sem desidratação): os empregados serão conduzidos para Santa Casa de Misericórdia de São João da Barra, localizado na Rua São Francisco de Almeida, nº 260, no Centro da cidade de São João da Barra;
- Casos de gravidade baixa (exemplo: dor leve, escoriações; contusões, distensões, pequeno corte com necessidade de sutura e outros procedimentos simples), porém com necessidade de remoção: os empregados serão conduzidos; como 1ª opção para a Unidade Mista de Saúde de Açú, localizado na Av. Principal, sem nº (ao lado da Escola Municipal Chrisanto Henrique de Souza).

Em ambas as situações, caberá o provedor, após ser comunicada do fato, o acompanhamento e assistência ao empregado; bem como a remoção para outro local, caso seja necessário.

- g) Não é permitido o provedor executar atividades que não esteja descrito na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, bem como autorizar o seu empregado a executar atividades para as quais não esteja devidamente capacitado e/ou que não esteja na descrição de suas atividades;
- h) É de responsabilidade do provedor efetuar vistoria nos locais em que serão executados os serviços contratados, de forma a avaliar as condições atuais e planejar os recursos necessários para garantir que nenhuma tarefa seja executada, sem que todos os requisitos de proteção à saúde, de segurança e de preservação ao meio ambiente sejam atendidos;
- i) Todos os procedimentos operacionais do provedor devem incluir requisitos de Qualidade, Saúde, Segurança e Meio Ambiente, citando as medidas de controle a serem implementadas para as atividades descritas.

4.2. Exigências de Segurança do Trabalho

a) Normas e Procedimentos

	DIRETRIZES DE QSMS PARA PROVEDORES	ALS-PR- QSMS-002	QSMS
		Revisão	03
		Página	8/21
		Data	11/09/2024

É de responsabilidade do provedor e subprovedor cumprir as disposições Federais, Estaduais e Municipais, bem como os procedimentos internos referentes à Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as de Meio Ambiente.

Cabe ao provedor exigir e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos internos da Aliseo junto aos seus empregados e de seu subprovedor.

O provedor tem e assume inteira responsabilidade pela segurança de seus empregados e de seu subprovedor.

Fica restrito para os subprovedores a contratação de quaisquer serviços ou materiais sem autorização prévia da contratante.

b) Treinamentos Específicos

São de responsabilidade do provedor garantir a qualificação, habilitação ou capacitação de seus empregados e de subprovedor conforme previstos nas NR's da Portaria 3.214/78 do MTE. São também de responsabilidade da Provedor controlar a validade destes treinamentos e suas atualizações.

A comprovação da qualificação, habilitação ou capacitação se dará através de certificado, assinado por profissional responsável que atesta a conclusão do curso ou treinamento para determinada função ou atividade. Este certificado deverá constar no mínimo:

- 1 - Nome do empregado que realizou o treinamento;
- 2 - Dados do responsável técnico (nome, assinatura, registro técnico e instituição de ensino e/ou empresa);
- 3 - Data da realização do treinamento;
- 4 - Carga horária do treinamento;
- 5 - Validade do treinamento, quando aplicável;
- 6 - Conteúdo Programático mínimo de acordo com a legislação na qual se refere o treinamento, conforme detalhado na planilha "Conteúdo Programático mínimo dos treinamentos Normativos;
- 7 - Demais informações conforme legislação pertinente.

OBS: Para os treinamentos de Trabalho em Espaços Confinados e Trabalho em Altura, deverá ser apresentado documento que comprove a proficiência do instrutor, conforme determina a NR33 item 33.3.5.7 e NR35 item 35.3.6, respectivamente.

Todas as informações contidas neste documento devem ser tratadas como PRIVILEGIADAS E CONFIDENCIAIS e não devem ser divulgadas sem o consentimento expresso da Aliseo.

	DIRETRIZES DE QSMS PARA PROVEDORES	ALS-PR- QSMS-002	QSMS
		Revisão	03
		Página	9/21
		Data	11/09/2024

Considera-se:

- Profissional legalmente habilitado: trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe;
- Trabalhador qualificado: trabalhador que comprove conclusão de curso específico para sua atividade em instituição reconhecida pelo sistema oficial de ensino;
- Trabalhador capacitado: trabalhador que recebe capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado; e trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado;
- Trabalhador autorizado: aquele que é formalmente autorizado pela empresa;
Profissional proficiente: profissional capacitado e que possui total domínio e conhecimento de determinado assunto e/ou atividade;
- O SMS da Aliseo poderá, através de convocação prévia, convocar o efetivo do provedor e/ou subprovedor para participar de treinamento específico, sempre que necessário

c) Uniforme e EPI

Todos empregados do provedor e subprovedor para atividades operacionais, devem utilizar uniforme padronizado, em boas condições de uso e com identificação da empresa.

Nas áreas operacionais é obrigatório o uniforme de manga comprida e faixas refletivas nos membros superiores e inferiores.

Os EPI básicos e de uso obrigatório na Aliseo são: Capacete com jugular, calçado de segurança com biqueira em composite, palmilha antiperfuro e óculos de segurança. O uso do protetor auricular é obrigatório em algumas áreas da empresa, as quais estão devidamente sinalizadas.

EPI específicos deverão ser utilizados de acordo com os riscos identificados nas Análises de Risco das atividades.

Quanto ao EPI, é de responsabilidade do provedor:

1. Adquirir somente Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aprovado pelo Ministério do Trabalho (com o Certificado de Aprovação – CA);
2. Fornecer os EPI adequados aos riscos que o empregado estiver exposto;
3. Exigir e fiscalizar o uso;
4. Orientar e treinar quanto ao uso correto, guarda e manutenção;
5. Substituir imediatamente quando extraviado ou danificado;

	DIRETRIZES DE QSMS PARA PROVEDORES	ALS-PR- QSMS-002	QSMS
		Revisão	03
		Página	10/21
		Data	11/09/2024

6. Registrar o fornecimento ao empregado. Este registro deve conter no mínimo as seguintes informações:

7. Nome do empregador;
8. Nome do empregado;
9. Descrição do EPI entregue;
10. Número do Certificado de Aprovação - C.A
11. Data
12. Exigir e garantir que a SUBPROVEDOR cumpra também estas determinações.

d) Transporte de Pessoas

Para desenvolverem atividades de transporte de colaboradores de pessoas, o provedor deve apresentar a lista de verificação, fazendo-se uma amostragem dos veículos pelo gestor do contrato.

A critério do gestor do contrato em conjunto com o setor de SMS, durante a vigência do contrato, devem ser realizadas revisões periódicas, sendo que os veículos e/ou equipamentos poderão ser paralisados sempre que apresentarem deficiência que comprometa a segurança;

e) Produtos Químicos

O provedor deverá manter nas suas frentes de trabalho a Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ/FDS) atualizada para cada produto químico que esteja sendo utilizado ou estocado. Este requisito se estende à gases industriais e líquidos inflamáveis.

Os produtos químicos deverão estar em suas embalagens originais e sempre armazenados dentro de bandejas de contenção.

Em caso de necessidade de fracionamento de produto químico, o frasco deverá ser devidamente rotulado com o nome do produto, não sendo permitido o reuso de embalagem de outros produtos químicos para esta finalidade.

É de responsabilidade do provedor treinar todos os seus empregados nas FISPQ's/FDS dos produtos químicos que estarão disponíveis para uso, bem como fornecer os EPI's necessários para a segurança dos trabalhadores durante o seu manuseio.

O provedor deverá disponibilizar os recursos necessários (equipamentos e materiais) para recolher possíveis vazamentos que ocorrer.

Para desenvolverem atividades de transporte de cargas de produtos perigosos, o provedor deve apresentar uma lista de verificação do veículo, devidamente preenchida comprovando o perfeito estado de funcionamento e operação dos veículos e/ou equipamentos. Para

Todas as informações contidas neste documento devem ser tratadas como PRIVILEGIADAS E CONFIDENCIAIS e não devem ser divulgadas sem o consentimento expresso da Aliseo.

	DIRETRIZES DE QSMS PARA PROVEDORES	ALS-PR- QSMS-002	QSMS
		Revisão	03
		Página	11/21
		Data	11/09/2024

transporte de produtos perigosos a lista de verificação é realizada pela portaria a cada entrada de veículo.

A critério do gestor do contrato em conjunto com o setor de SMS, durante a vigência do contrato, devem ser realizadas revisões periódicas, sendo que os veículos e/ou equipamentos poderão ser paralisados sempre que apresentarem deficiência que comprometa a segurança.

GASES INDUSTRIAIS

O provedor deverá manter nas suas frentes de trabalho a Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ) e/ou Ficha de Segurança (FDS) atualizada para cada tipo de gás que esteja sendo utilizado ou estocado.

Em caso de necessidade de armazenamento de cilindros de gases, o provedor deverá garantir:

- Os cilindros devem ser identificados e estocados em áreas bem ventiladas e livres de materiais inflamáveis;
- Os cilindros devem ser acondicionados, separados por tipo de gás;
- Manter os cilindros com seus capacetes em posição compacta e amarrados com correntes;
- Separar os cilindros contendo combustíveis, por exemplo, hidrogênio, acetileno, dos cilindros contendo oxidantes, por exemplo, o oxigênio, à distância mínima de oito metros;
- Manter os cilindros cheios separados dos vazios;
- Não remover os sinais de identificação dos cilindros (rótulos, adesivos, etiquetas, marcas de fabricação e testes);
- Não fumar na área de armazenamento;
- Não permitir o manuseio dos cilindros por pessoal sem prática;
- Em áreas internas, manter os cilindros longe de fontes de calor e ignição, passagens ou aparelhos de ar-condicionado. Evitar guardá-los no subsolo;
- Em áreas externas, manter os cilindros em local arejado, coberto e seco, longe de fontes de calor e ignição;
- Manter equipamentos de segurança próximos da área de estocagem;
- Manter os cilindros sempre na posição vertical, com suas tampas no lugar e afastados da luz solar direta, onde possam estar sujeitos à ação climática.
- Cuidados no manuseio dos cilindros de gás industrial:

	DIRETRIZES DE QSMS PARA PROVEDORES	ALS-PR-QSMS-002	QSMS
		Revisão	03
		Página	12/21
		Data	11/09/2024

- Manter o capacete protetor da válvula atarraxado quando não estiver em operação;
- Não movimentar um cilindro sem seu capacete;
- Utilizar carrinhos com correntes que permitam prender os cilindros durante o transporte;
- Não jogar um cilindro contra outro(s);
- Não derrubar o cilindro no chão ou permitir que tal ocorra;
- Não utilizar os cilindros para outros fins que não o de conter gás;
- Não permitir contato da válvula do cilindro com óleo, graxa ou agentes químicos, principalmente se o cilindro contiver oxigênio ou outros gases oxidantes;
- Não abrir a válvula do cilindro sem antes identificar o gás que contém.

f) Trabalhos com Máquinas e Equipamentos

É de responsabilidade da PROVEDOR manter as máquinas e ferramentas em perfeitas condições de uso e atender ao disposto nas NR 11 e NR12.

As máquinas, equipamentos e ferramentas de propriedade do provedor ou subprovedor devem:

- Ser inspecionados antes do início dos trabalhos periodicamente quando em uso;
- As ferramentas manuais devem ser guardadas e transportadas em caixas portáteis apropriadas;
- As ferramentas elétricas devem possuir os dispositivos de segurança e com as carcaças íntegras e aterradas;
- Caso possuam engrenagens, correias, acoplamentos de transmissão e outros, não poderão ser operados sem protetores eficientes sendo proibida qualquer modificação nos sistemas de proteção;
- Caso apresentem defeitos, devem ser retiradas de serviço imediatamente até serem apropriadamente reparadas;
- A cada 4 meses, os equipamentos automotores a diesel deverão ser vistoriados quando à emissão de fumaça preta (PROCON Fumaça Preta) e os boletins de medição deverão ser enviados ao setor de SMS.

O provedor deverá fiscalizar as frentes de trabalho a fim de garantir que nenhuma ferramenta manual seja deixada, durante o serviço ou após o seu término, sobre passagens, andaimes, corredores ou outra área de circulação.

	DIRETRIZES DE QSMS PARA PROVEDORES	ALS-PR- QSMS-002	QSMS
		Revisão	03
		Página	13/21
		Data	11/09/2024

g) Trabalhos com Equipamentos Elétricos

Todos os equipamentos elétricos pertencentes ao provedor devem ser mantidos em perfeitas condições de uso, de acordo com a legislação vigente. O provedor deverá garantir que apenas empregados ou subcontratados qualificados e habilitados conforme NR-10 (comprovados por certificado) irão exercer atividades com eletricidade.

Antes de conectar os equipamentos elétricos na energia, o provedor deverá conferir a tensão e a compatibilidade com o equipamento.

Não poderão ser deixados cabos elétricos em áreas onde possam provocar acidentes, serem danificados ou estarem em contato com produtos condutores de energia elétrica. A instalação de cabos elétricos temporários deve ser autorizada pela manutenção elétrica da Aliseo.

Os prestadores de serviços que forem desenvolver atividades com eletricidade deverão ter o uniforme e demais equipamentos conforme a NR-10.

É de responsabilidade do provedor providenciar o isolamento e sinalização da área a fim de evitar o acesso de pessoas não autorizadas.

h) Trabalhos em Espaços Confinados

Todo trabalho em espaços confinados somente pode ser realizado mediante a autorização via Permissão de Entrada e Trabalho - PET, emitida por Supervisor de Entrada autorizado pela Aliseo. A Permissão de Entrada e Trabalho é válida somente para cada entrada.

É de responsabilidade do provedor inspecionar e certificar-se de que os equipamentos e acessórios estão em condições seguras de uso; para o desenvolvimento dos trabalhos em espaço confinado, o provedor deverá atender, no mínimo, as seguintes exigências:

- É vedada a realização de qualquer trabalho em espaço confinado de forma individual ou isolada;
- É vedada a designação para trabalhos em espaços confinados sem a prévia capacitação do trabalhador;
- É proibida a ventilação com oxigênio puro;
- Isolar e sinalizar os espaços confinados para evitar a entrada de pessoas não autorizadas;
- Manter condições atmosféricas aceitáveis na entrada e durante a realização dos trabalhos;
- Assegurar que o espaço cumpre com as seguintes condições mínimas de entrada: teor de oxigênio entre 19,5% e 23,0%; vapores inflamáveis com LIE 0%; concentração

	DIRETRIZES DE QSMS PARA PROVEDORES	ALS-PR- QSMS-002	QSMS
		Revisão	03
		Página	14/21
		Data	11/09/2024

de substância tóxica abaixo do PEL, TLV, STEL (ou Teto), ou valores contidos na legislação do MTE. Deverá ser realizada monitoração contínua;

- Os testes nos equipamentos e as avaliações atmosféricas iniciais devem ser realizados fora do espaço confinado;
- Prever a implantação de travas, bloqueios, etiquetagem ou outras medidas necessárias;
- O vigia não deve ser designado para mais que um espaço confinado ao mesmo tempo;
- Adotar medidas para eliminar ou controlar os riscos de incêndio ou explosão em trabalhos a quente, tais como solda, aquecimento, esmerilhamento, corte ou outros que liberem chama aberta, faíscas ou calor.

i) Trabalhos em Altura

Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.

Para trabalhos em altura é obrigatório o uso de cinto de segurança do tipo paraquedista para todo trabalho executado a mais de 2 metros de altura, onde haja risco de quedas. Os trabalhadores devem permanecer conectados ao ponto de ancoragem durante todo o período de exposição ao risco de queda.

O talabarte e o dispositivo trava-quedas devem estar fixados acima do nível da cintura do trabalhador. Deverá haver a suspensão dos trabalhos quando for verificada situação ou condição que apresente risco não previsto.

É de responsabilidade do provedor providenciar o isolamento e sinalização da área a fim de evitar o acesso de pessoas não autorizadas.

Cabe ao empregado do provedor a interrupção das atividades, no exercício do direito de recusa, sempre que constatar evidência de risco grave e iminente para sua segurança e saúde ou a de pessoas envolvidas direta ou indiretamente na atividade, comunicando imediatamente para a área de SMS da Aliseo.

No planejamento do trabalho devem ser adotadas, de acordo com a seguinte hierarquia:

- Medidas para evitar o trabalho em altura, sempre que existir meio alternativo de execução;
- Medidas que eliminem o risco de queda dos trabalhadores, na impossibilidade de execução do trabalho de outra forma;
- Medidas que minimizem as consequências da queda, quando o risco de queda não puder ser eliminado;

	DIRETRIZES DE QSMS PARA PROVEDORES	ALS-PR- QSMS-002	QSMS
		Revisão	03
		Página	15/21
		Data	11/09/2024

- Cabe o provedor garantir que seus empregados ou subcontratados inspecionem previamente e certifiquem-se de que as escadas, andaimes, plataformas e outros dispositivos, equipamentos e acessórios estão em condições seguras de uso.

ESCADAS MÓVEIS (Simples, extensivas e de abrir)

O uso de escadas móveis deve atender, no mínimo, as seguintes exigências:

- Devem ser utilizadas escadas adequadas para cada tipo de serviço;
- Devem ser posicionadas em piso rígido e nivelado;
- As escadas simples e as extensivas deverão ser posicionadas de modo que previnam escorregões e deslocamentos. Seus montantes deverão ser fixados ou amarrados no apoio superior e com calços em sua base;
- É proibido utilizar escadas metálicas em trabalhos que envolvam eletricidade;
- As escadas de madeira devem ser sem pinturas, farpas, saliências ou emendas;
- As escadas de abrir devem possuir tirantes ou limitadores de curso, não sendo permitido o uso de cordas, arames ou fios; possuir sapatas antiderrapantes em todos os pés e estarem isentas de trincas;
- Durante a utilização de escada de abrir, é obrigatório ter sempre um segundo empregado segurando esta escada para evitar o seu deslocamento.

ANDAIMES

- A utilização de andaimes deverá seguir as determinações legais constantes no item 18.15 da NR18;
- As montagens de andaimes dos tipos fachadeiros, suspensos e em balanço devem ser precedidas de projeto elaborado por profissional legalmente habilitado;
- Os andaimes deverão ser do tipo tubular e travamento com abraçadeiras, não sendo permitido qualquer outro modelo independente de sua altura;
- Deverão estar e ser mantidos em perfeitas condições de uso;
- Deverão dispor de sistema guarda-corpo e rodapé, inclusive nas cabeceiras, em todo o perímetro, com exceção do lado da face de trabalho;
- O piso de trabalho dos andaimes deve ter forração completa, ser antiderrapante, nivelado e fixado ou travado de modo seguro e resistente, podendo ser totalmente metálico ou misto, com estrutura metálica e forração do piso em material sintético ou em madeira, ou totalmente de madeira;

	DIRETRIZES DE QSMS PARA PROVEDORES	ALS-PR- QSMS-002	QSMS
		Revisão	03
		Página	16/21
		Data	11/09/2024

- O piso de trabalho em madeira deverá ser sem aberturas, ser constituído de pranchões de madeira de boa qualidade, seca, com espessura não inferior a 3.5 cm, sem nós ou rachaduras, sendo proibido o uso de pintura que encubra imperfeições;
- As superfícies de trabalho dos andaimes devem possuir travamento que não permita seu deslocamento ou desencaixe;
- Os pisos dos andaimes devem ser dimensionados por profissional legalmente habilitado;
- Deverão, obrigatoriamente, possuir escada de acesso;
- Deverão ser travados/estaiados em estrutura fixa;
- É proibida, sobre o piso de trabalho de andaimes, a utilização de escadas e outros meios para se atingirem lugares mais altos;
- A área deve ser isolada durante os serviços de montagem, desmontagem ou manutenção, permitindo-se o acesso somente à equipe envolvida nas atividades;
- Os andaimes em processo de montagem, desmontagem ou manutenção devem ser sinalizados com placas nas cores vermelha, indicando a proibição do uso, ou verde, após sua liberação;

Nas atividades de montagem e desmontagem de andaimes, devem ser atendidos:

- Todos os trabalhadores sejam qualificados e recebam treinamento específico para o tipo de andaime em operação;
- Uso obrigatório de cinto de segurança tipo paraquedista e com duplo talabarte que possua ganchos de abertura mínima de cinquenta milímetros e dupla trava;
- As ferramentas utilizadas devem ser exclusivamente manuais e com amarração que impeça sua queda acidental.

Liberação para Utilização de Andaimes:

- Os andaimes somente devem ser utilizados após serem aprovados pelo profissional de segurança e saúde no trabalho ou, na inexistência desse, do responsável pelo cumprimento desta Norma, conjuntamente com o encarregado do serviço;
- A aprovação deve ser consignada na "Ficha de Liberação de Andaime" que será preenchida, assinada e afixada no andaime;

PLATAFORMA ELEVATÓRIA MÓVEL DE TRABALHO

	DIRETRIZES DE QSMS PARA PROVEDORES	ALS-PR- QSMS-002	QSMS
		Revisão	03
		Página	17/21
		Data	11/09/2024

O provedor deve garantir que somente empregado capacitado de acordo com o item 18.22.1 da NR-18 e treinado no modelo de PEMT - PLATAFORMA ELEVATÓRIA MÓVEL DE TRABALHO a ser utilizado (ou similar), utilize este equipamento.

Antes do uso diário ou no início de cada turno devem ser realizados inspeção visual e teste funcional na PEMT - PLATAFORMA ELEVATÓRIA MÓVEL DE TRABALHO, verificando-se o perfeito ajuste e funcionamento dos itens.

A PEMT - PLATAFORMA ELEVATÓRIA MÓVEL DE TRABALHO deve ser dotada de:

- Dispositivos de segurança que garantam seu perfeito nivelamento no ponto de trabalho, conforme especificação do fabricante;
- Alça de apoio interno;
- Guarda-corpo que atenda às especificações do fabricante ou, na falta destas, ao disposto no item 18.13.5 da NR18;
- Painel de comando com botão de parada de emergência;
- Dispositivo de emergência que possibilite baixar o trabalhador e a plataforma até o solo em caso de pane elétrica, hidráulica ou mecânica;
- Sistema sonoro automático de sinalização acionado durante a subida e a descida;
- É proibido o uso de cordas, cabos, correntes ou qualquer outro material flexível em substituição ao guarda corpo.

j) Trabalhos a Quente

Considera-se trabalho a quente as atividades de soldagem, goivagem, esmerilhamento, corte ou outras que possam gerar fontes de ignição tais como aquecimento, centelha ou chama.

Nos locais onde se realizam trabalhos a quente deve ser efetuada inspeção preliminar, de modo a assegurar que:

1. Inspeção Preliminar:
 - O local de trabalho e áreas adjacentes estejam limpos, secos e isentos de agentes combustíveis, inflamáveis, tóxicos e contaminantes;
 - A área somente seja liberada após constatação da ausência de atividades incompatíveis com o trabalho a quente;
 - O trabalho a quente seja executado por trabalhador capacitado, conforme previsto no Anexo I da NR34.
2. Proteção contra incêndio:

Cabe o provedor tomar as seguintes medidas de proteção contra incêndio nos locais onde for realizar trabalhos a quente:

	DIRETRIZES DE QSMS PARA PROVEDORES	ALS-PR- QSMS-002	QSMS
		Revisão	03
		Página	18/21
		Data	11/09/2024

- Providenciar a eliminação ou manter sob controle possíveis riscos de incêndios;
- Instalar proteção física adequada contra fogo, respingos, calor, fagulhas ou borras, de modo a evitar o contato com materiais combustíveis ou inflamáveis, bem como interferir em atividades paralelas ou na circulação de pessoas;
- Manter desimpedido e próximo à área de trabalho sistema de combate a incêndio, especificado conforme tipo e quantidade de inflamáveis e/ou combustíveis presentes;
- Inspecionar o local e as áreas adjacentes ao término do trabalho, a fim de evitar princípios de incêndio.

É de responsabilidade do provedor prover suas frentes de trabalho a quente com equipamentos de combate a incêndio. Não é permitido o uso dos equipamentos de combate a incêndio das instalações da Aliseo para suprir esta demanda.

Cabe ao provedor atestar a habilidade técnica de seus empregados para trabalhar com lixadeira ou esmerilhadeira, quando não possuir certificado de treinamento com estes equipamentos.

k) Isolamento de Área e Sinalização de Segurança

É de responsabilidade do provedor prover os recursos para isolamento das áreas de trabalho e sua adequada sinalização.

Serviços em eletricidade, em altura, em espaços confinados, de escavação ou à quente, deverão obrigatoriamente possuir isolamento em todo o seu perímetro de modo a restringir o acesso de pessoas não autorizadas, proteger contra queda por diferença de nível ou queda de objeto sobre pessoas ou veículos.

Caso o isolamento de uma atividade venha a obstruir uma passagem, seja de pessoas ou veículos, o SMS da Aliseo deverá ser acionado de imediato, a fim de avaliar o local e propor uma alternativa segura para o trânsito.

l) Resíduos e Efluentes

O provedor e sub provedor são responsáveis por seus resíduos e efluentes gerados, desde a origem até a destinação final.

O provedor e subprovedor devem gerenciar os resíduos gerados seguindo a padronização de cores da coleta seletiva, conforme Resolução CONAMA 275.

	DIRETRIZES DE QSMS PARA PROVEDORES	ALS-PR-QSMS-002	QSMS
		Revisão	03
		Página	19/21
		Data	11/09/2024

O provedor e subprovedor devem apresentar à Aliseo as licenças dos fornecedores de serviços de transporte e destinação final de resíduos e efluentes. Caso se enquadrem nessa categoria de fornecedores, devem apresentar suas próprias licenças de operação.

Para o armazenamento temporário de resíduos, o provedor e subprovedor deverão atender aos requisitos dispostos nas NR's 12.235 e 11.174.

O provedor e subprovedor só são autorizados a solicitar ou realizar o transporte de resíduos sólidos e efluentes mediante emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR). Além disso, devem apresentar, quando da destinação final, o Certificado de Destinação de Resíduos.

Deve ser priorizada a destinação de resíduos recicláveis para empresas de reciclagem. O provedor e subprovedor devem seguir as disposições contidas no **Quadro 10-1**, relacionadas ao gerenciamento de resíduos.

Deverão ser previstas instalações para o controle e tratamento dos efluentes.

Quando aplicável, o provedor deve apresentar à Aliseo os projetos dos sistemas de tratamento de efluentes e ART. O atendimento aos padrões de qualidade, exigidos pela legislação vigente, deve ser evidenciado através de apresentação de laudos de monitoramento.

4.3. Incidentes, Não Conformidades, Ações Corretivas e Preventivas

Quando da ocorrência de incidentes, o provedor deve comunicar imediatamente à Aliseo e encaminhar relatório detalhado a respeito da ocorrência e seus desdobramentos.

Em caso de acidentes do trabalho, ainda que não haja afastamento das atividades, o provedor deve informar a ocorrência à Previdência Social, até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência. Em caso de morte, a comunicação deve ser imediata.

Uma cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) emitida deverá ser enviada para o Departamento de SMS da Aliseo.

Também devem ser observadas as disposições constantes da NR7, no que diz respeito aos procedimentos a serem seguidos quando da ocorrência de acidentes e doenças do trabalho.

As não conformidades identificadas em inspeções ou auditorias deverão ser devidamente documentadas e o provedor deverá promover ações de correção e preventivas, a fim de evitar recorrência.

	DIRETRIZES DE QSMS PARA PROVEDORES	ALS-PR- QSMS-002	QSMS
		Revisão	03
		Página	20/21
		Data	11/09/2024

4.4 Auditorias e Inspeções

O provedor deve realizar inspeções periódicas em suas frentes de trabalho para garantir o atendimento aos requisitos de SMS. Os relatórios das inspeções e os respectivos planos de ação devem ser disponibilizados ao SMS da Aliseo.

Aliseo poderá, a qualquer momento, realizar inspeções ou auditorias para verificar o cumprimento dos requisitos de SMS. Os eventuais desvios identificados serão encaminhados ao provedor, a qual deverá definir um plano de ação e submetê-lo a aprovação do SMS da Aliseo.

Em decorrência de auditorias e inspeções, a Aliseo poderá embargar ou interditar os serviços, total ou parcialmente, sempre que ficar caracterizada uma situação de risco grave ou iminente ou uma condição que coloque em risco a vida de outrem, ou ainda pelo não cumprimento da legislação e/ou das normas de QHSE (Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional) adotadas pela Aliseo.

4.5. Permissão de Trabalho

O fornecedor só poderá iniciar suas atividades após a emissão da Permissão de Trabalho, que estará condicionada a verificação e validação dos documentos apresentados na pré-execução.

4.6. Análise de Documentos

A provedora deverá enviar para o setor de SMS Aliseo toda documentação normativa de acordo com o escopo de sua atividade no prazo de 72h para análise antes do início de suas atividades.

Após recebimento o setor de SMS terá o prazo de até 48h para analisar toda documentação, estando tudo em conformidade o setor de SMS dará retorno com data de agendamento da integração.

A participação no Treinamento de Integração é obrigatória para os empregados das empresas provedoras e suas subprovedoras. Sem este treinamento, o empregado não poderá executar nenhuma atividade no site da Baçu.

Em caso de impossibilidade de participação no dia previamente agendado, a provedora deverá comunicar antecipadamente ao departamento de suprimentos / contratante de serviços.

A validade do Treinamento de integração é de 24 meses ou o encerramento do contrato. Após este período a reciclagem é obrigatória para continuidade do acesso ao site.

	DIRETRIZES DE QSMS PARA PROVEDORES	ALS-PR- QSMS-002	QSMS
		Revisão	03
		Página	21/21
		Data	11/09/2024

NOTA: Em situação extraordinária o provedor deverá enviar para o SMS Aliseo as documentações normativas no prazo de 48h para análise. Após recebimento o setor de SMS terá o prazo de até 24h para analisar toda documentação, estando tudo em conformidade o setor de SMS dará retorno com data de agendamento da integração.

4.7. Considerações Finais

Caso haja alguma dúvida em relação às diretrizes constantes no presente documento e a respeito do atendimento às diretrizes, o provedor poderá entrar em contato com a equipe de SMS da Aliseo.

DIRETRIZES DE QSMS PARA PROVEDORES

- 29-08-24

Relatório de auditoria final

2024-09-12

Criado em:	2024-09-11
Por:	Jacyara Garcia (jacyara.garcia@aliseosa.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABANuUNiHFmBaSH1anib9eJ6E1DVN9e7ByK

Histórico de "DIRETRIZES DE QSMS PARA PROVEDORES - 29-08-24"

-  Documento criado por Jacyara Garcia (jacyara.garcia@aliseosa.com.br)
2024-09-11 - 18:12:37 GMT
-  Documento enviado por email para Paulo André Silva (paulo.silva@aliseosa.com.br) para assinatura
2024-09-11 - 18:12:47 GMT
-  Documento enviado por email para Lucas do Valle (lucas.valle@aliseosa.com.br) para assinatura
2024-09-11 - 18:12:47 GMT
-  Documento enviado por email para Suelen Barbosa (suelen.barbosa@aliseosa.com.br) para assinatura
2024-09-11 - 18:12:47 GMT
-  Documento enviado por email para Felipe Medeiros (felipe.medeiros@aliseosa.com.br) para assinatura
2024-09-11 - 18:12:48 GMT
-  Email visualizado por Paulo André Silva (paulo.silva@aliseosa.com.br)
2024-09-11 - 18:39:00 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Paulo André Silva (paulo.silva@aliseosa.com.br)
Data da assinatura: 2024-09-11 - 18:39:20 GMT - Fonte da hora: servidor
-  Email visualizado por Lucas do Valle (lucas.valle@aliseosa.com.br)
2024-09-11 - 18:53:38 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Lucas do Valle (lucas.valle@aliseosa.com.br)
Data da assinatura: 2024-09-11 - 18:57:27 GMT - Fonte da hora: servidor
-  Email visualizado por Suelen Barbosa (suelen.barbosa@aliseosa.com.br)
2024-09-11 - 23:44:50 GMT



Documento assinado eletronicamente por Suelen Barbosa (suelen.barbosa@aliseosa.com.br)

Data da assinatura: 2024-09-11 - 23:45:06 GMT - Fonte da hora: servidor



Email visualizado por Felipe Medeiros (felipe.medeiros@aliseosa.com.br)

2024-09-12 - 11:07:29 GMT



Documento assinado eletronicamente por Felipe Medeiros (felipe.medeiros@aliseosa.com.br)

Data da assinatura: 2024-09-12 - 11:07:39 GMT - Fonte da hora: servidor



Contrato finalizado.

2024-09-12 - 11:07:39 GMT

